

# MANUAL DE NORMAS E PROCEDIMENTOS DE CREDENCIAMENTO DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS

**IPSEMC**  
Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cabedelo





# MANUAL DE NORMAS E PROCEDIMENTOS DE CREDENCIAMENTO DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cabedelo  
Rua Vereador Benedito Ribeiro de Araújo, 648 – Praia Formosa - Cabedelo, PB - CEP 58101-132  
Portal: [www.ipsemc.pb.gov.br](http://www.ipsemc.pb.gov.br)

DATA  
ATUALIZAÇÃO:  
25/01/2024  
VERSÃO: 2.0

## SUMÁRIO

|    |   |    |
|----|---|----|
| 01 | OBJETIVO DO MANUAL .....                                  | 03 |
| 02 | LEGISLAÇÃO APLICADA E/ OU DOCUMENTOS COMPLEMENTARES ..... | 03 |
| 03 | RESPONSABILIDADES .....                                   | 04 |
| 04 | INTRODUÇÃO .....  | 05 |
| 05 | CREDENCIAMENTO DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS .....           | 06 |
| 06 | CONCEITOS E/OU OUTRAS DEFINIÇÕES BÁSICAS .....            | 07 |
| 07 | FINALIDADE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE INVESTIMENTOS .....  | 09 |
| 08 | ÓRGÃOS DE RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL VINCULADOS .....   | 09 |
| 09 | DETALHAMENTO DO PROCESSO .....                            | 10 |
| 10 | GESTÃO DE RISCOS .....                                    | 15 |
| 11 | DISPOSIÇÕES FINAIS .....                                  | 17 |

## **1. OBJETIVO DO MANUAL**

Sistematizar o processo da **Credenciamento de Fundos de Investimentos** no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cabedelo – IPSEMC, determinar as responsabilidades dos envolvidos neste processo, bem como descrever como deve ser executado, assegurando desta forma a padronização de execução, desempenho e qualidade do procedimento.

## **2. LEGISLAÇÃO APLICADA E/ OU DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

**2.1** Lei 687/93.

**2.2** Planejamento Estratégico do IPSEMC – Estratégia 1 - Programação do Desenvolvimento Administrativo / 2- Pessoas.

**2.3** Portaria nº 185/2015 atualizada pela Portaria nº 07/2020 – SPREV/ME e Manual do Pró Gestão RPPS – Versão 3.5.

**2.4** Manual de Gestão Previdenciária – Volume IX– Finanças, Contabilidade e Investimentos.

**2.5** Resolução CMN Nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, alterada pela Resolução CMN Nº 4.604, de 19 de outubro de 2017, pela Resolução CMN Nº 4.695, de 27 de novembro de 2018 e pela Portaria MPS 519, de 24 de agosto de 2011 e alterações ocorridas decorrentes das Portarias MPS 170/2012, MPS 440/2013, MPS 65/2014 e MPS 300/2015, levando em consideração os princípios de risco, segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.

**2.6** Instrução CVM Nº 555, de 17 de dezembro de 2014, com as alterações introduzidas pelas Instruções CVM Nº 563/15, 564/15, 572/15, 582/16, 587/17, 604/18, 605/19, 606/19, 609/19 e 615/19. Dispõe sobre a constituição, a administração, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento.

**2.7** Portaria Ministerial nº 1.467/2022 - Disciplina também os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cumprimento à Lei nº 9.717, de 1998, aos arts. 1º e 2º da Lei nº 10.887, de 2004 e à Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

- 2.8** A Política de Investimentos documento legal que fundamenta e norteia todos os processos de tomada de decisão relativo à aplicação e gestão dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, empregada como ferramenta de gestão necessária para garantir o equilíbrio econômico, financeiro e atuarial.
- 2.9** Código de Ética do IPSEMC disposto no Portal: [www.ipsemc.pb.gov.br](http://www.ipsemc.pb.gov.br) no link: <http://www.ipsemc.pb.gov.br/pg16/codigodeetica.aspx>
- 2.10** Edital com regras para credenciamento.

### 3. RESPONSABILIDADES

| <b>Quem participa</b>                           | <b>Responsabilidades</b>   |
|---|--|
| Diretoria de Gestão de Investimentos - DGINVEST | Elabora, encaminha, controla o andamento.  |
| Comitê de Investimentos - COI                   | Verifica os devidos credenciamentos, analisa e toma decisões de investimentos ou desinvestimentos em reunião ordinária ou extraordinária, registrando em ata as decisões e motivações. |
| Assessoria de Controle Interno                  | Emite a conformidade.  |
| Presidência                                     | Recebe e Autoriza.   |
| Conselhos Deliberativo e Fiscal                 | Analisa e aprova.  |
| Assessoria Jurídica                             | Analisa e oferta parecer em caso de necessidade.   |

#### 4. INTRODUÇÃO

O IPSEMC é certificado em Nível III no Programa Pró-Gestão RPPS, coordenado pela Secretaria de Previdência Social - SPREV, do Ministério do Trabalho e Previdência Social – MTPS por meio do qual implementou-se o mapeamento das áreas de atuação e a manualização dos procedimentos da Autarquia colocando-a nesse padrão de excelência pública.

Enquadrar-se em um padrão de excelência pública sempre foi nosso foco principal face a enorme responsabilidade que assumimos, razão porque temos que exercer a missão com austeridade, ética e transparência na gestão pública. Como parte integrante dessa mudança e modernização foi elaborado este *Manual de Normas e Procedimentos de Credenciamento de Fundos de Investimentos* para padronizar, organizar e melhorar o fluxo de cumprimento visando uma gestão mais eficiente do processo.

Para que se obtenha resultado eficaz o presente *Manual* tem por objetivo regulamentar, informar e orientar sobre a instrução processual do processo de credenciamento de fundos de investimentos no IPSEMC nos termos da legislação pertinente em vigor e assim facilitar o desenvolvimento da atividade por meio do esclarecimento das normas aplicadas, dos conceitos básicos aqui contidos, mapeamento do processo da atividade, contribuindo assim para a otimização e transparência da atividade do setor de investimentos.

Este Manual está sempre sujeito a novas alterações desde que sejam necessárias uma vez que a gestão previdenciária é muito dinâmica. Geralmente, ocorrem advenços de novos dispositivos legais publicados, ficando o setor responsável pelas atualizações sempre que for preciso.

Os manuais do IPSEMC são frutos de um trabalho intensivo e exaustivo dedicado a esclarecer a execução das ações, dos processos e atividades em geral, como também para facilitar a compreensão de todos os operadores do sistema uma vez que apresenta o passo-a-passo de forma clara e inequívoca.

Ressalta-se que esta publicação é produto do novo modelo de Governança adotado pelo IPSEMC em nível do Pró-Gestão RPPS, focado na valorização dos servidores, na excelência da atividade pública, no estímulo ao desenvolvimento das competências de sua força de trabalho e na potencialização do capital humano do Instituto que é o nosso patrimônio maior.

Façam um bom uso deste Manual realizando um ótimo trabalho.

***Léa Santana Praxedes***  
Presidente

## **5. CREDENCIAMENTO DOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS**

A princípio, um fundo de investimento é uma modalidade de investimento no mercado financeiro formada pela união de diversos investidores. Organizados sob forma de pessoa jurídica – como uma espécie de condomínio, estes investidores têm um mesmo objetivo em comum: conquistar um determinado retorno financeiro para seu dinheiro aplicado neste fundo.

Os aportes são realizados por cada um dos participantes por meio da compra de cotas do fundo, e a gestão dos recursos deste fundo de investimento é confiada a um gestor profissional – que tem a responsabilidade de decidir onde investir os recursos desta união de investidores, de acordo com uma estratégia de investimentos pré-estabelecida.

Para participar de um fundo de investimento, cada cotista paga uma taxa de administração – uma espécie de mensalidade, enquanto deve também seguir algumas regras definidas previamente, que variam de acordo com cada fundo.

Os fundos de investimentos são classificados de acordo com a composição da carteira, o objetivo de rentabilidade e o prazo de aplicação. Por isso, antes de investir, necessita-se conhecer cada fundo para poder definir qual é o mais apropriado para os objetivos do Instituto visto que lidamos com recursos previdenciários.

O objetivo da administração dos recursos financeiros do IPSEMC é a maximização da rentabilidade de seus ativos, obviamente dentro da legislação pertinente, buscando constituir reservas suficientes para o pagamento dos benefícios concedidos e a conceder de seus participantes, levando em consideração os fatores de risco, segurança, solvência, liquidez e transparência, investindo todos os esforços para atingir o equilíbrio financeiro e atuarial dentro dos parâmetros legais e em consonância com o estabelecido na Política Anual de Investimentos vigente no Instituto.

O credenciamento dos fundos de investimento, instituições administradoras e gestores de fundos de investimento, é requisito prévio para fins de alocação dos recursos vinculados ao RPPS. Poderão ser credenciados os fundos de investimentos devidamente autorizados pelo Banco Central do Brasil, a funcionar no país.

A seguir, as rotinas e procedimentos a serem seguidos pelos servidores responsáveis pela análise e credenciamento dos fundos de investimentos que poderão vir a receber recursos do IPSEMC.

## **6. CONCEITOS E/OU OUTRAS DEFINIÇÕES BÁSICAS**

### **6.1 Previdência Social**

É um programa do Governo que consiste em uma forma de seguro que oferece proteção a todo cidadão contribuinte contra diversos riscos como doença, invalidez, morte e velhice.

### **6.2 Regime Geral de Previdência Social – RGPS**

É o conjunto de regras que estabelecem os direitos e deveres relacionados ao sistema previdenciário do Brasil, garantindo os direitos assistenciais à população.

### **6.3 Regime Próprio de Previdência Social – RPPS**

Regime previdenciário próprio de cada ente federativo, de filiação obrigatória para os servidores públicos titulares de cargo efetivo.

### **6.4 Comitê de Investimentos – COI**

É formado por um grupo de pessoas certificadas, conforme exigência do Ministério da Previdência e tem por objetivo assessorar, em caráter consultivo, a Diretoria Executiva nas decisões relacionadas à gestão dos ativos do RPPS, observadas a segurança, rentabilidade, solvência e liquidez dos investimentos a serem realizados, de acordo com a legislação vigente e a Política de Investimentos.

### **6.5 Sistema Financeiro Nacional – SFN**

É um conjunto de órgãos e instituições, financeiras ou não, responsáveis pela gestão da política monetária do governo federal.

### **6.6 Banco Central do Brasil – BCB**

Também conhecido como BC, BCB ou BACEN. É uma autarquia federal, integrante do Sistema Financeiro Nacional. Criado em 1964, é considerado uma das principais autoridades monetárias do país, sendo o principal agente financeiro e gestor cambial do Governo. É quem monitora o sistema financeiro e autoriza o funcionamento de instituições financeiras dentro do país. É também o emissor de moeda, e também o executor das políticas monetária e cambial, regulando juros, dentre outras coisas.

### **6.7 Conselho Monetário Nacional – CMN**

É o órgão que expede normas e diretrizes para o bom funcionamento de todo o Sistema Financeiro Nacional SFN.

### **6.8 Comissão de Valores Mobiliários – CVM**

É uma autarquia federal responsável por fiscalizar e desenvolver o mercado de valores mobiliários no Brasil.

### **6.9 Instituições Financeiras**

Empresas ou grupo de empresas voltadas para o exercício profissional da administração de recursos financeiros, que estejam autorizadas pelo BCB, CMN e CVM a atuar no Sistema Financeiro Nacional.

### **6.10 Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais – ANBIMA**

É uma associação que representa as instituições de mercado de capitais de todo o Brasil. Além da atividade de representação, ela atua como entidade autorreguladora de códigos e melhores práticas de todas as instituições financeiras. Também é uma entidade certificadora dos profissionais que atuam no mercado financeiro e de capitais do país. Possui uma das maiores bases de dados sobre os mercados financeiros e de capitais, sendo considerada fonte de referência de informações sobre as instituições financeiras.

### **6.11 Fundos de Investimento**

Um fundo de investimento é formado por uma carteira de ativos financeiros. Ele é oferecido pelas Administradoras que disponibilizam cotas para a captação de recursos. Basicamente, funciona como um condomínio, onde cada morador adquire uma cota (um apartamento), paga uma mensalidade para a administração e segue algumas regras preestabelecidas. A regulamentação desse investimento é feita pela CVM e pela ANBIMA.

### **6.12 Periódico Oficial do IPSEMC – POI**

Veículo de comunicação entre os órgãos públicos e a sociedade, que tem por objetivo tornar público todo e qualquer ato acerca da Administração Previdenciária do IPSEMC.



## **7. FINALIDADE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE INVESTIMENTOS**

De forma geral e abrangente, é o órgão responsável por gerir as atividades relacionadas à gestão de investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores de Cabedelo – IPSEMC incluso o processo de credenciamento das instituições financeiras, em conjunto com o Comitê de Investimentos.

## **8. ÓRGÃOS DE RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL VINCULADOS**

**8.1** Comitê de Investimentos - COI

**8.2** Presidência

**8.3** Conselho Administrativo Municipal de Previdência – CAMPREV

**8.4** Conselho Fiscal Municipal de Previdência – CONFIPREV

**8.5** Assessoria de Controle Interno

**8.6** Assessoria Jurídica

**8.7** Setor de Processamento de Dados

**8.8** Assessoria de Informática

**8.9** Setor de Arquivo.

## 9. DETALHAMENTO DO PROCESSO

| PROTOCOLIZAÇÃO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE FUNDOS DE INVESTIMTOS  |   |  |  |
|--|---|--|--|
| <b><u>ORIENTAÇÕES INICIAIS</u></b>   |   |  |  |
| <p>I- A instituição financeira credenciada previamente ou membros do Comitê de Investimentos poderá apresentar proposta para alocação dos recursos do IPSEMC em algum fundo de investimento, desde que demonstrada a motivação (justificativa) e observados os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, adequação à natureza de suas obrigações e transparência, deverá preencher o formulário Requerimento de Credenciamento de Fundo de Investimento.</p> <p>II- Disponibilizar: Prospecto, Regulamento e Lâmina (quando aplicável) do Fundo de Investimento proposto para receber os recursos do IPSEMC.</p> <p>III- O Regulamento, Prospecto e a Lâmina do(s) Fundo(s) de Investimento, conforme aplicável, devem indicar o Gestor do respectivo Fundo, bem como fazer menção à sua qualificação e registro junto à CVM.</p> <p>Juntar, também, Termo de Adesão ao Fundo (padrão de cada fundo).</p> |   |  |  |
| ETAPA/ATIVIDADE  | DETALHAMENTO DAS ROTINAS E PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS   | INDICADOR DE DESEMPENHO                              | CONTROLES DA ATIVIDADE   |
| <p>1</p> <p><b>DIGINVEST</b><br/> <b>Diretoria de Gestão de Investimentos</b><br/> <b>COI</b><br/> <b>Comitê de Investimentos</b></p> <p>I- Receber a proposta.</p>  | <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ A DIGINVEST fará a conferência das documentações entregues pelo Proponente.</li> <li>✓ Em seguida fará a consulta no site da Comissão de Valores Mobiliários para ratificar a existência do fundo de investimento, fazendo registro e anexação do documento.</li> <li>✓ Caso estejam corretos constituirá a abertura do Protocolo para autuação do processo administrativo de credenciamento e adoção do fundo.</li> <li>✓ De posse de todos os documentos devidamente preenchidos e assinados, fará a abertura de processo.</li> <li>✓ Em seguida, envia os autos para Análise do Fundo pela Consultoria de Investimentos. O Diretor de Gestão de Investimentos enviará uma solicitação à empresa contratada de Consultoria de Investimentos, para que</li> </ul> | <p>Conforme definido no Planejamento Estratégico</p> | <p>Lei 687/93.</p> <p>Planejamento Estratégico do IPSEMC – Estratégia 1 - Programação do Desenvolvimento Administrativo / 2- Pessoas.</p> <p>Portaria nº 185/2015 atualizada pela Portaria nº 07/2020 – SPREV/ME, Manual do Pró Gestão RPPS – Versão 3.4</p> |

|  |  |   |  |  |
|--|--|---|--|--|
|  |  | <p>seja efetuada a análise do fundo proposto.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Após a conclusão da análise, fará a juntada do documento aos autos do processo administrativo e, em caso afirmativo de recomendação da consultoria, o encaminhará ao Controle Interno para averiguação da conformidade.</li> </ul>   |  | <p>Política de Gestão Previdenciária – Volume IX– Finanças, Contabilidade e Investimentos.</p> <p>Resolução CMN Nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, alterada pela Resolução CMN Nº 4.604, de 19 de outubro de 2017, pela Resolução CMN Nº 4.695, de 27 de novembro de 2018 e pela Portaria MPS 519, de 24 de agosto de 2011 e alterações ocorridas decorrentes das Portarias MPS 170/2012, MPS 440/2013, MPS 65/2014 e MPS 300/2015, levando em consideração os princípios de risco, segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.</p> <p>Instrução CVM Nº 555, de 17 de dezembro de 2014, com as alterações introduzidas pelas Instruções CVM Nº 563/15, 564/15, 572/15, 582/16, 587/17, 604/18, 605/19, 606/19, 609/19 e 615/19. Dispõe sobre a constituição, a administração, o funcionamento e a</p> |
| <p><b><u>INFORMAÇÃO RELEVANTE Nº 001</u></b></p> <p><b>A recomendação positiva por parte da Consultoria Financeira contratada não significa obrigatoriedade por parte do Comitê de Investimentos para o credenciamento do fundo, que quando contrário à análise da Consultoria, deverá fundamentar com elementos técnicos sua decisão.</b></p> |  |   |  |  |
| 2  | <p><b>ASCONTIN</b><br/><b>Assessoria de Controle Interno</b></p> <p>I- Receber o processo.<br/>II- Analisar e emitir Declaração de Conformidade.</p> | <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ O Analista de Conformidade verificará se todos os procedimentos foram cumpridos e emitirá a Declaração de Conformidade.</li> <li>✓ Caso estejam todos os procedimentos corretos, o Analista se manifestará pela CONFORMIDADE e, dará o andamento normal dos autos, devolvendo-o Diretor de Gestão de Investimentos para que este órgão em conjunto com o COI emita o Termo de Credenciamento.</li> <li>✓ Caso contrário, deverá se manifestar pela INCONFORMIDADE, apresentando a(s) justificativa(s) que ocasionaram a declaração negativa, devolvendo os autos para ajuste.</li> <li>✓ Devolve à DIGINVEST.</li> </ul> |  |  |
| 3  | <p><b>DIGINVEST</b><br/><b>Diretoria de Gestão de Investimentos</b></p> <p>I- Receber os autos.<br/>II- Convocar o COI.</p>                          | <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Prepara a convocação ao COI para</li> </ul>  |  |  |

|  |   |   |  |
|--|---|---|--|
| 4  | <p><b>COI</b><br/><b>Comitê de Investimentos</b></p> <p><b>I-</b> Receber o processo.</p> | <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Com a Declaração de Conformidade emitida pelo Analista, o COI fará a análise e o preenchimento do Termo de Análise de Credenciamento do Fundo de Investimento;</li> <li>✓ O Termo de Análise de Credenciamento deverá estar devidamente preenchido, datado e assinado pelos membros do Comitê de Investimentos.</li> <li>✓ A aprovação do credenciamento do Fundo de Investimento proposto deverá constar em Ata de Reunião do Comitê. E uma cópia da ata será juntada aos autos juntamente com o Termo de Análise de Credenciamento do Fundo de Investimento.</li> <li>✓ Preencher também a Declaração de Regularidade de Investidor Qualificado (modelo anexo).</li> <li>✓ <b>Documentação incompleta?</b></li> <li>✓ <b>Solicitar complementação.</b></li> <li>✓ Documentação completa?</li> <li>✓ Emitir parecer por meio da ata.</li> <li>✓ Devolver a DEGINVEST</li> </ul> | <p>divulgação de informações dos fundos de investimento.</p> <p>Portaria Ministerial nº 1.467/2022 - Disciplina também os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cumprimento à Lei nº 9.717, de 1998, aos arts. 1º e 2º da Lei nº 10.887, de 2004 e à Emenda Constitucional nº 103, de 2019.</p> <p>A Política de Investimentos documento legal que fundamenta e norteia todos os processos de tomada de decisão relativo à aplicação e gestão dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, empregada como ferramenta de gestão necessária para garantir o equilíbrio econômico, financeiro e atuarial.</p> <p>Código de Ética do IPSEMC</p> |
| <p><b><u>INFORMAÇÕES RELEVANTES Nº 002</u></b></p> <p>Investidor Qualificado e Profissional - conforme a Portaria MF nº 577/2017, o RPPS deve atender cumulativamente aos seguintes requisitos:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1) CRP válido</li> <li>2) Comprovar o regular funcionamento do Comitê de Investimentos;</li> <li>3) Possuir no mínimo R\$ 10 milhões em recursos financeiros; e</li> <li>4) Ter aderido ao Pró-Gestão RPPS.</li> <li>5) A partir de 2/5/2019, data em que se completou um ano do ato de credenciamento das primeiras entidades</li> </ol> |   |   |  |

certificadoras, passou a ser exigida a efetiva obtenção da certificação institucional pelo RPPS.

Importante registrar que se for constatada a ocorrência de aplicação em fundo destinado a investidor qualificado por RPPS que não atenda aos respectivos requisitos, serão aplicadas as sanções previstas nas normas gerais dos RPPS, sendo a CVM comunicada para adotar as providências a seu cargo relativas à comprovação do não cumprimento pelos administradores e gestores dos fundos de investimento do dever diligência de garantir a adequação do produto ao perfil do investidor.

Edital com regras para credenciamento.

5

**DIGINVEST**  
**Diretoria de Gestão de Investimentos**

I- Recepcionar o processo.

- ✓ Após cumpridas todas as exigências, o processo administrativo devidamente concluído retornará ao Diretor de Gestão de Investimentos para preenchimento das informações necessárias quanto à adoção de investimentos no fundo analisado;
- ✓ Preparar o Formulário da APR.  
Providenciar preenchimento do Termo de Adesão ao Fundo e do Formulário de Autorização e Resgate - APR;  
Colher as assinaturas e remeter uma via ao Banco/Instituição e juntará a outra via aos autos.  
Colher as assinaturas do Proponente, do Autorizador/Gestor e do Responsável pela liquidação, anexar documentos aos autos.  
Após cumprir todos os requisitos acima inerentes a aplicação de recurso nos percentuais iniciais aprovado pelo Comitê de Investimentos, juntará aos autos:
  - a) o Ofício que demonstra a aplicação inicial;
  - b) o extrato bancário que comprove a liquidação do valor aplicado.
  - c) Encaminhará ao Controle Interno para análise final.
  - d) Análise final (Controladoria) Enviará o processo ao Controlador para análise dos procedimentos finais. Arquivo Definitivo (ARQ) Após cumpridas todas as etapas, o processo é encaminhado ao Protocolo para arquivo definitivo.

|   |  |   |  |  |
|---|--|---|--|--|
| 6 | <b>ASCONTIN</b><br><b>Assessoria de Controle Interno</b><br><br><b>I-</b> Receber o processo.<br><b>II-</b> Declarar a Conformidade final. | <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Emitir declaração final de CONFORMIDADE.</li> <li>✓ Devolver a DIGINVEST</li> </ul>  |  |  |
| 7 | <b>DIGINVEST</b><br><b>Diretoria de Gestão de Investimentos</b><br><br><b>I-</b> Recepcionar o processo.                                   | <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Tudo em conformidade?</li> <li>✓ Finalizar o processo.</li> <li>✓ Encaminhar o que for necessário à publicação.</li> <li>✓ Encaminhar ao SETARQ para arquivo.</li> </ul> |  |  |
| 8 | <b>SEPROD</b><br><b>Setor de Processamento de Dados</b><br><b>ASSINFOR</b><br><b>Assessoria de Informática</b><br><br><b>I-</b> Publicar   | <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Fazer a publicação de sua responsabilidade.</li> </ul>   |  |  |
| 9 | <b>SETARQ</b><br><b>Setor de Arquivo</b><br><br><b>I-</b> Receber os autos.  | <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Após recebimento do Processo finalizado providenciar o arquivamento conforme a Tabela de Temporalidade do IPSEMC.</li> <li>✓ ARQUIVAR.</li> </ul> <p>FIM.</p>            |  |  |

## 10. GESTÃO DE RISCOS

A Gestão de riscos é um tema de alta relevância para qualquer negócio e, por isso, nossa Autarquia tem demonstrado muita preocupação frente aos obstáculos que nos surge seja no ambiente interno, seja no externo. Os riscos são importantes para as decisões estratégicas e a principal causa de incertezas dos processos no âmbito das organizações. Além disso, estão presentes nas atividades mais simples que se realiza. Por mais que entendamos que a gestão de risco envolve uma abordagem ampla e corporativa, admitimos de forma clara e objetiva neste documento os pontos que julgamos necessários para que sejam observados pelo setor, por entendermos que permite um cuidado e uma organização parametrizada na legislação vigente como também que o IPSEMC contabilize o potencial impacto que produzirá nos processos, atividades e serviços que presta aos segurados, à sociedade. Neste caso, destacamos:

### I- Risco Legal

Envolve qualquer infração às leis que possam ser cometidas, de forma consciente ou não. Quando ocorre ausência de documentos obrigatórios; cálculo equivocado, não preenche os requisitos ou outro evento que deverá fazer parte do processo, é feita uma Notificação por parte da DIGINVEST, e encaminhado para o setor correspondente, dando prazo para sanar as pendências.

Havendo a devida conferência e correção todo o processo deverá estar em conformidade com a legislação vigente em todos os aspectos, objetivando evitar qualquer violação que prejudique a Autarquia. Permanecer sempre com a legislação que rege a modalidade atualizada, bem como, atentar para as leis que fazem parte do processo para envio à Corte de Contas.

### II- Risco Operacional

Representa as perdas geradas por eventos internos da rotina do setor, como falhas de funcionários, de sistemas, equipamentos. Para evitá-lo, algumas iniciativas devem ser tomadas, como observância junto à mesa de trabalho do sistema para ver se há ação a ser executada, comunicar ao setor que esteja parado ou não tenha observado sua mesa de trabalho, agir com proatividade e eficiência para gerar resultado eficaz.

### III- Risco Reputacional

Representa todos os eventos internos ou externos com capacidade de manchar ou danificar a percepção do IPSEMC perante a mídia, os colaboradores, os segurados e a sociedade em geral. Deve-se sempre preocupar-se com uma conduta respeitável, honesta, transparente, pautada numa postura ética, lembrando que o comportamento condenável pode ser registrado e divulgado o que pode colocar toda nossa reputação a perder. Neste caso, observar sempre o que dispõe o nosso Código de Ética.

**IV- Risco de Mercado**

É o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro; corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxa de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro.

**V- Risco de Crédito**

Também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas.

**VI- Risco de Liquidez**

Surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negócios e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado ilíquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado.

As práticas de gestão de investimentos do IPSEMC dizem respeito a ações implementadas por todos nós responsáveis para que efetivemos uma gestão ativa visando o alcance da meta atuarial, ou seja, referem-se aos procedimentos efetivamente adotados pela governança na condução cotidiana das atividades de investimento, muito embora mantendo posicionamento conservador em virtude dos acontecimentos negativos que tem impactado o mundo financeiro-econômico. Trata-se, portanto, de verificar sempre se os procedimentos adotados estão adequados, independentemente da situação verificada na formalização das políticas em geral.

Assim sendo, os sistemas de apoio à gestão de investimentos referem-se ao conjunto de ferramentas, métodos e técnicas utilizados na execução da política de investimentos, com o intuito de atingir os objetivos planejados até mesmo sob a ótica da relação risco-retorno, bem como os limites de investimentos estabelecidos pelas Resoluções emanadas do Conselho Monetário Nacional -CMN, pois sempre implicam na necessidade de ajustes, redirecionamento que permitam otimizar a eficiência na aplicação dos recursos entre as alternativas de investimentos disponíveis. Não é nada fácil, mas a cada dia, luta-se, batalha-se, trabalha-se para atingir os objetivos.



## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

A execução da gestão do processo de Credenciamento de Fundos de Investimentos no IPSEMC deve seguir o método descrito neste Manual Normativo cujas etapas estão estabelecidas e padronizadas, necessariamente, respeitando a ordem da sua descrição, estando sempre sujeitas a alterações e melhorias no sentido de promover-se ajustes com o fito de otimizar os procedimentos e maximizar os resultados uma vez que procedimentos de verificação e compliance auxilia no monitoramento das atividades operacionais e administrativas para cumprimento da missão institucional.

A competência para a proposição de alterações neste Manual de Normas e Procedimentos do processo de credenciamento de fundos de investimentos é da Diretoria de Gestão de Investimentos que, detectando a necessidade de atualização ou ajustes, afere junto ao próprio Setor e apresenta à Presidência para deliberação final.

Diante do exposto, as etapas dos procedimentos da **elaboração do processo de Credenciamento de Fundos de Investimentos** serão executadas, necessariamente, respeitando-se a ordem descrita neste Manual Normativo.

**APROVADO POR**

**GUILHARDO DE SOUSA LOURENÇO**  
Diretor de Gestão de Investimentos

**LÉA SANTANA PRAXEDES**  
Presidente

**JOÃO THOMAZ DA SILVA NETO**  
Diretor administrativo Financeiro

*Atesto a conformidade.*

**DARCIO XAVIER FERREIRA**  
Assessor de Controle Interno